

REQUERIMENTO Nº 015/2025

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE VEREADORA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

A Vereadora que o presente subscreve, nos termos legais e regimentais, solicita à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, que delibere juntamente com o Plenário para a autorização de realização de curso de capacitação, conhecimentos fundamentais para o exercício da vereança, a ser realizada nos dias 13 e 14 do mês de fevereiro de 2025, com duração de dois dias, no auditório da DPM Educação, na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, na cidade de Porto Alegre, com carga horária de 10 horas. O propósito principal deste curso é buscar conhecimento para que possa se desenvolver um mandato eficaz, ciente de seu papel junto ao governo e à sociedade. O presente curso visa auxiliar os vereadores no exercício da atividade parlamentar, no qual serão abordados aspectos práticos das principais atribuições do parlamentar, tais como:

- 1-Função Legislativa.
- 2-Função Fiscalizadora da Câmara.
- 3-Função de Assessoramento.
- 4-O dever de comparecimento às sessões extraordinárias e a vedação de indenização.
- 5-A inviolabilidade parlamentar.
- 6- A atuação do Vereador nas comissões.
- 7- A convocação/ convite de autoridades e servidores do Município.

Informa-se, desde já, o valor do presente curso:

	
ENTES PÚBLICOS COM contrato de consultoria com a Pause & Perin - Advogados Associados (DPM)	
Valores para pagamento JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
 01 a 02 participantes	R\$ 666,00 por participante
 03 ou mais participantes	R\$ 599,40 por participante
Valores para pagamento ANTECIPADO COM DESCONTO somente por transferência/PIX (sem emissão de boleto)	VALOR BRUTO PARA EMPENHO
 01 a 02 participantes	R\$ 626,04 por participante
 03 a ou mais participantes	R\$ 563,44 por participante



ATENÇÃO:

PAGAMENTOS POR TRANSFERÊNCIA OU PIX

**Deduzir a alíquota de 4,8% de IRRF,
depositando apenas a quantia líquida.**

Dados para empenho: DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77

<https://www.dpmeducao.com.br/cursos/10794>

Dessa forma, nos termos da **Resolução nº 003/2019** e **art. 27 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa:

Art. 1º Os Vereadores e/ou Servidores do Legislativo de Santa Tereza, quando se ausentarem do Município, em função do mandato, representação da Câmara ou atividades atinentes ao Legislativo, desde que autorizados pelo Plenário, terão direito de serem ressarcidos pelos valores desembolsados para alimentação, hospedagem e locomoção, mediante pedido prévio e devida comprovação posterior dos gastos.

§1º O pedido de autorização deverá ser realizado na sessão anterior ao deslocamento e deverá informar o motivo, a localidade, a data e o tempo estimado de afastamento do Vereador e/ou Servidor.

Art. 27. O Vereador que se afastar do Município em razão do mandato ou em representação da Câmara, além do transporte, será ressarcido nos gastos comprovados, segundo os critérios e valores estabelecidos por resolução da Casa Legislativa.

Assim, nos termos da norma vigente, informa-se que todos os gastos e despesas atinentes ao presente, serão comprovados posteriormente por meio dos documentos inerentes, a fim de que a presente Vereadora seja ressarcida de tais rubricas, dentro dos limites e previsões estabelecidas pela Resolução mencionada.

Além disso, nos termos da Lei de Licitações, nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea 'f', vai dispensada licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como no caso':

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



PODER LEGISLATIVO
PLENÁRIO PEDRO PARENTI
SANTA TEREZA - RS

Nestes termos, peço deferimento.

Santa Tereza, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Lais De Oliveira Batista
Vereadora